

EMENDA Nº 103

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, que se suprima a redação ao art. 32, inciso XII do anteprojeto:

Art. 32 [...]

XII – **área do aeródromo**: área delimitada pela autoridade de aviação civil, que compreende toda a sua infraestrutura de apoio à navegação aérea e de proteção ao voo;

JUSTIFICATIVA

Tal definição é constante dos Planos Diretores Aeroportuários, tema de norma infralegal, desnecessária sua disciplina em lei, só torna a lei mais prolixa, extensa e “chovendo no molhado”.

Brasília, 23 de março de 2016.
